

**LEI Nº 2.961/2019**

**EMENTA:** INSTITUE a obrigatoriedade da realização de palestras sobre noções de primeiros socorros aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providencias.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 169/2018, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Carlos da Silva:

Art. 1º- Fica o poder executivo obrigado a realizar palestras sobre conscientização e orientação sobre noções básicas de “primeiros socorros” destinadas aos alunos da Rede Publica de Ensino no âmbito da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE

Art. 2º - As palestras deverão ocorrer pelo menos uma vez por ano, durante o período letivo, em todas as escolas Municipais e serão ministradas por profissionais devidamente capacitados.

Parágrafo Único - Para fins de previstos no *caput* deste artigo, o poder executivo poderá firmar convênios com os órgãos da Secretaria de Segurança Publica bem como a Guarda Civil Municipal

Art. 3º - Além das palestras fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e distribuir cartilhas contendo noções básicas de primeiros socorros destinados aos alunos, professores e funcionários das escolas municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2019.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
1º Secretário

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
2º Secretário